DocuSign Envelope ID: C763D77B-1C71-402E-9286-8536FCDE7974

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO NACIONAL

Ilanga Empreendimentos e Participações Imobiliárias S.A.

(em fase de organização)

Ata de Assembleia Geral de Constituição

1. Data, hora e local: Ao 9° dia do mês de outubro de 2023, às 14:00 horas, na sede da Companhia, Rua Fernando de Albuquerque, nº 31 - Conjunto 72 - Consolação, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01309-030. 2. Presença: A totalidade dos subscritores do capital social inicial da Companhia em organização, devidamente qualificados nos Boletins de Subscrição, que constituem o anexo nº 01 desta Assembleia de Constituição, a saber, Marcelo Duarte e Natali Oliveira Duarte. 3. Mesa: Presidente: Marcelo Duarte, Secretária: Natali Oliveira Duarte. 4. Convocação: Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no parágrafo 4° do artigo 124 da Lei n° 6.404/76. 5. Deliberações: 5.1. Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de **ILANGA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.,** com sede e foro na Rua Fernando de Albuquerque, nº 31 - conj. 72 - Consolação, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01309-030. 5.2. Aprovar o capital social inicial de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), representado por 1.800 (um mil e oitocentos) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas neste ato. O Capital está integralizado em 10% (dez por cento), tendo sido constatada a realização em dinheiro de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S/A., nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei n.º 6404/76, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição que constitui o anexo n°. 01 desta Assembleia de Constituição. 5.3. Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o anexo nº 02 anexo desta Assembleia de Constituição, dando-se assim por efetivamente constituída a **ILANGA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.,** em razão do cumprimento de todas as formalidades legais. 5.4. Eleger o Sr. **MARCELO DUARTE**, brasileiro, casado, empresário, titular da carteira de identidade RG n° 06.584.368-2 IFP/RJ e CPF/MF n° 688.187.187-20, residente à Rua Frei Caneca, 1114 - Ap. 71, CEP 01307-002, Consolação, na Cidade e Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor Presidente e a Sra. **NATALI OLIVEIRA DUARTE**, brasileira, solteira, empresária, titular da carteira de identidade RG nº. 35.448.840-5 SSP/SP e do CPF/MF nº. 362.364.308-45, com endereço residencial à Rua Frei Caneca, 1114 - Ap. 71, CEP 01307-002, Consolação, na Cidade e Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor sem designação específica, ambos com mandato de 2 (dois) anos, os quais declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia. 5.5. Fixar a remuneração global anual dos membros da Diretoria em até **R$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais). 5.6. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, do parágrafo 1º da Lei 6404/76. **6.** Encerramento: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos subscritores da Companhia. **7.** Acionistas: Marcelo Duarte e Natali Oliveira Duarte. Confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, 09 de outubro de 2023. Marcelo Duarte - Presidente, Natali Oliveira Duarte - Secretária Visto do Advogado: **Camilla Barbosa de Souza - OAB/RJ sob o n°159.250 - CPF nº 098.445.407-12.** JUCESP nº 3530062626-5 em 06/11/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **ANEXO II: Estatuto Social: CAPÍTULO - I:** DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO: ARTIGO 1º - A **ILANGA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.,** é uma sociedade anônima, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. ARTIGO 2º - A Companhia tem por objeto (a) empreendimentos imobiliários, administração por conta própria de bens imóveis; (b) a participação em outras sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista (holding). ARTIGO 3º - A Companhia tem sede e foro na Cidade do São Paulo, Estado do São Paulo, Rua Fernando de Albuquerque, nº 31 - Conjunto 72 - Consolação, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01309-030, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. ARTIGO 4º - A Companhia iniciará suas atividades em 09/10/2023 e seu prazo de duração será indeterminado. **CAPÍTULO - II:** DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES: ARTIGO 5º - O Capital Social da Companhia é de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), dividido em 1.800 (um mil e oitocentos) ações ordinárias todas nominativas e sem valor nominal. -§ 1º - Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da lei 6.404/76. § 2º - A cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais. § 3º - A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações são também expressamente proibidos, exceto se previamente aprovado em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. § 4º - Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovada em Assembleia especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. § 5º - A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quando de cada espécie ou classe. § 6º - A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações. ARTIGO 6º - Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelas. Parágrafo Único - Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos. ARTIGO 7º - O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei n.º 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei n.º 6.404/76. ARTIGO 8º. - A Companhia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede. **CAPITULO - III:** DA ADMINISTRAÇÃO: ARTIGO 9º - A companhia será administrada por uma Diretoria, composta por no máximo 3 (três) Diretores, sendo um Diretor - Presidente e os demais Diretores sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto. § 1º - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. § 2º - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades. § 3º. - Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no § 2º do artigo 5º deste Estatuto. § 4º - Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por quem vierem a indicar. § 5º - Compete a Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 (trinta) dias, quando remunerada. § 6º - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. ARTIGO 10 - A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto. § 1º - Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria, reunida em colegiado: a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinarem, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à Assembleia Geral; e d) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixarem em Assembleia Geral, se for o caso. § 2º. - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Diretor-Presidente, com antecedência mínima de 03 (três) dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores. § 3º - A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 02 (dois) Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia. § 4º - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião. § 5º - As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio. ARTIGO 11 - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto. ARTIGO 12 - A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado por um dos Diretores eleitos, isoladamente, ou através de mandato outorgado especialmente para tal, observados quanto à nomeação de mandatários o disposto no parágrafo 1º deste artigo. § 1º - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados por um dos Diretores eleitos, isoladamente, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado há um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado. § 2º - Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere o *Caput* deste artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria. **CAPITULO - IV:** ASSEMBLEIA GERAL: ARTIGO 13 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subseqüentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. § 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer 2 (dois) Diretores e será presidida pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários. § 2º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. § 3º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com 03 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral. **CAPITULO - V:** CONSELHO FISCAL: ARTIGO 14 - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento. § 1º.- Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger. § 2º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio. **CAPITULO - VI:** EXERCICIO SOCIAL E LUCROS: ARTIGO 15 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício. ARTIGO 16 - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório. § 1º - Atribuir-se-á Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% (oitenta por cento) do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% (cinco por cento) e não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da lei n.º 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos. § 2º - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação quer lhe for atribuída pela Assembleia Geral. ARTIGO 17 - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. ARTIGO 18 - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei. § 1º - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta da reserva para Investimentos a que a que se refere o § 1º do artigo 16. § 2º - Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social. § 3º - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. **CAPÍTULO - VII:** LIQUIDAÇÃO: ARTIGO 19 - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei. § 1º - À Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração. § 2º - A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação. Acionistas: Marcelo Duarte e Natali Oliveira Duarte. Confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, 09 de outubro de 2023. Marcelo Duarte - Presidente, Natali Oliveira Duarte - Secretária Visto do Advogado: **Camilla Barbosa de Souza - OAB/RJ sob o n°159.250 - CPF nº 098.445.407-12.**

SF Maria Candida Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.

CNPJ nº 32.726.601/0001-72 - NIRE: 35235446261

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11/12/2023

São Paulo - Aos 11/12/2023, às 10h00, na sede da sociedade, na Rua Marroio, nº 143, Vila Guilherme, São Paulo/SP, CEP 02052-100. **Convocação e Presença** - Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 1.072, § 2º da Lei 10.406/2002, por estarem todos os sócios presentes, conforme assinatura ao final do presente instrumento. **Presentes: Celso Bazeio**, brasileiro, empresário, nascido em 30/05/1946, casado pelo regime da comunhão universal de bens, RG nº 3.288.750 SSP/SP e CPF/MF nº 027.865.328-68. **São Francisco Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, JUCESP/NIRE nº 35207844541, CPF/MF nº 58.579.442/0001-14, com sede à Rua Dr. Olavo Egídio, 764, sala 83, Santana, São Paulo-SP, CEP 02037-001, neste ato representado por seu sócio administrador: **Celso Bazeio**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 3.288.750 SSP/SP e CPF/MF nº 027.865.328-68 e **Maria Amelia Lico Casado Bazeio**, natural de Portugal, naturalizada brasileira, nascida em 10/11/1950, casada, comerciante, RG 32.385.951-3 SSP/SP e do CPF 100.035.408-39. **Mesa -** Presidente: **Celso Bazeio Junior**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 28.061.255-2 e CPF/MF nº 291.534.858-82, e como Secretária: **Milena Casado Bazeio Janeiro**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG nº 28.061.254 e CPF/MF nº 280.388.878-59. **Ordem do Dia -** Consoante à cláusula 8ª do contrato social, os sócios resolvem reduzir o capital social no valor de R$ 3.261.688,00, nos termos do artigo 1.082, inciso II do Código Civil, considerando que o valor atribuído ao capital social se tornou excessivo em relação ao objeto da Sociedade, de modo que, o capital social que atualmente é de R$ 4.261.688,00, passará a ser de R$ 1.000.000,00. Dessa forma, declara ainda que, conforme disposto no artigo 1.084 do Código Civil, que a redução do capital social será realizada restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios. Deliberação Tomada por Unanimidade e sem Qualquer Restrição - Após exame e discussão da matéria, os sócios por unanimidade e sem reservas ou quaisquer restrições, aprovam a redução do capital social por este se apresentar excessivo em relação ao objeto da sociedade. **Encerramento** - Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios presentes: Celso Bazeio e São Francisco Empreendimentos Imobiliários Ltda, representantes: Celso Bazeio e Maria Amelia Lico Casado Bazeios, e ainda pelo presidente da mesa Celso Bazeio Junior e a secretaria Milena Casado Bazeio Janeiro. São Paulo 11/12/2023.

Aviso de Nomeação de Liquidante Voluntário

Fortress Enterprises International Inc.

(Em Liquidação Voluntária)

(Empresa Nº 2106290)

(a Empresa)

Nos termos da seção 204 (1b) da Lei das Sociedades Comerciais das Ilhas Virgens Britânicas de 2004, é dado conhecimento de que a Sociedade se encontra em liquidação voluntária. A liquidação voluntária da Sociedade teve início em 05 de fevereiro de 2024. A liquidante voluntária da Sociedade é Tamara Maduro, podendo ser encontrada no Prédio O'Neal Marketing Associates, 2º Andar, Wickhams Cay II, Caixa Postal 3174, Road Town, Tortola, Ilhas Virgens Britânicas VG 1110. Datado de 05 de fevereiro de 2024. Assinatura: Tamara Maduro, Liquidante Voluntária.

Americana Franquia S.A.

CNPJ/MF nº 11.082.874/0001-51 - NIRE 35.300.518.802

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os acionistas da **AMERICANA FRANQUIA S.A.** ("Companhia") convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada na modalidade digital, conforme link a ser compartilhado oportunamente, no dia 16 de fevereiro de 2024, às 16:00 horas, nos termos do artigo 124, §2º, da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **(i)** ratificar o pedido de recuperação judicial ajuizado pela Companhia, o qual buscou assegurar a preservação dos interesses dos acionistas da Companhia, bem como de seus trabalhadores e credores, promovendo, dessa forma, a preservação da função social da empresa e, consequentemente, o estímulo à atividade econômica; e **(ii)** aprovar a celebração de todos e quaisquer documentos, bem como a prática de todos e quaisquer atos necessários à formalização e conclusão do quanto aqui deliberado, pelos administradores da Companhia e/ou procuradores constituídos em conformidade com o Estatuto Social da Companhia, ficando, ainda, ratificados todos os demais atos praticados pela administração da Companhia nesse sentido até data da AGE. **(iii)** consignar a renúncia da Sra. Sandra Collier de Oliveria Bartholomeu do cargo de membro da diretoria. São Paulo, 05 de fevereiro de 2024. **Kenneth Steven Pope - *Conselheiro.***

Star Participações S.A.

CNPJ/MF nº 27.150.766/0001-09 - NIRE 35.300.501.390

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os acionistas da **STAR PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia") convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada na modalidade digital, conforme link a ser compartilhado oportunamente, no dia 16 de fevereiro de 2024, às 14:00 horas, nos termos do artigo 124, §2º, da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **(i)** ratificar o pedido de recuperação judicial ajuizado pela Companhia, o qual buscou assegurar a preservação dos interesses dos acionistas da Companhia, bem como de seus trabalhadores e credores, promovendo, dessa forma, a preservação da função social da empresa e, consequentemente, o estímulo à atividade econômica; e **(ii)** a eleição e reeleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; e **(iii)** aprovar a celebração de todos e quaisquer documentos, bem como a prática de todos e quaisquer atos necessários à formalização e conclusão do quanto aqui deliberado, pelos administradores da Companhia e/ou procuradores constituídos em conformidade com o Estatuto Social da Companhia, ficando, ainda, ratificados todos os demais atos praticados pela administração da Companhia nesse sentido até data da AGE. São Paulo, 05 de fevereiro de 2024. **Kenneth Steven Pope - *Diretor Presidente.***

Brazil Airport Restaurantes S.A.

CNPJ/MF nº 24.691.566/0001-75 - NIRE 35.300.490.941

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os acionistas da **BRAZIL AIRPORT RESTAURANTES S.A.** ("Companhia") convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada na modalidade digital, conforme link a ser compartilhado oportunamente, no dia 16 de fevereiro de 2024, às 13:00 horas, nos termos do artigo 124, §2º, da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **(i)** ratificar o pedido de recuperação judicial ajuizado pela Companhia, o qual buscou assegurar a preservação dos interesses dos acionistas da Companhia, bem como de seus trabalhadores e credores, promovendo, dessa forma, a preservação da função social da empresa e, consequentemente, o estímulo à atividade econômica; e **(ii)** aprovar a celebração de todos e quaisquer documentos, bem como a prática de todos e quaisquer atos necessários à formalização e conclusão do quanto aqui deliberado, pelos administradores da Companhia e/ou procuradores constituídos em conformidade com o Estatuto Social da Companhia, ficando, ainda, ratificados todos os demais atos praticados pela administração da Companhia nesse sentido até data da AGE. São Paulo, 05 de fevereiro de 2024. **Kenneth Steven Pope - *Diretor.***

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA - A Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista torna público a alteração da data e retificação do seguinte edital: TOMADA DE PREÇOS N. 039/2023 (EDITAL VERSÃO 2) OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DO CBTI – CENTRO BRAGANTINO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, CONFORME ANEXOS TÉCNICOS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. DATA DE ABERTURA: 29 de fevereiro de 2024 – 09:30h (DATA REAGENDADA). CADASTRO: Para participar, os interessados deverão ser cadastrados nesta Prefeitura ou providenciarem o cadastro até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas (Art. 22 §2o da Lei 8.666/93). O Edital VERSÃO 2 e seus anexos RETIFICADOS deverão ser retirados gratuitamente no site www.braganca.sp.gov.br (Portal do Cidadão), podendo ainda ser solicitado no balcão do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 devendo o interessado trazer sua mídia específica para cópia (cd / dvd, pendrive, etc.) Informações: (11) 4034.7063. Bragança Paulista, 07 de fevereiro de 2024 - Marcel Benedito de Godoi - Chefe da Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado.

Prefeitura Municipal de Limeira

EDITAL Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 68.817/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES VÔ LUCATO.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 19/03/2024 às 09:30 horas.

Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: www.limeira.sp.gov.br ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deve comparecer com mídia gravável no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Centro ou ainda mediante o recolhimento da taxa de R$ 0,37 (trinta e sete centavos) por folha de acordo com o Decreto Municipal nº 337 de 27 de dezembro de 2023.

Limeira, 07 de fevereiro de 2024
Departamento de Gestão de Suprimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões eletrônicos abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3625.5010, ou à Avenida Tiradentes nº520 - Centro, Taubaté/SP CEP 12030-180, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs sendo R$ 49,10 (quarenta e nove reais e dez centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis sem custos, pelo site desta Municipalidade, **www.taubate.sp.gov.br**, e pela plataforma eletrônica do ComprasBR **www.comprasbr.com.br**. **Pregão eletrônico Nº 08/24**, que cuida da aquisição de testes de dengue, com encerramento dia **26.02.24 às 08h30. Pregão eletrônico Nº 15/24**, que cuida do registro de preços para eventual aquisição de kits de material escolar para distribuição aos alunos regularmente matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Taubaté, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável, uma única vez, por igual período, com encerramento dia **26.02.24 às 08h30. Pregão eletrônico Nº 03/24**, que cuida do registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva elétrico-eletrônica em veículos leves, pesados e máquinas, incluindo todos os materiais, componentes e acessórios necessários para atender a Frota Patrimonial da Prefeitura Municipal de Taubaté, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, com encerramento dia **28.02.24 às 08h30**. PMT, aos 07.02.2024. JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR - Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE ARAÇATUBA

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.323/2023 - PROCESSO DIGITAL Nº 15.484/2023

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitação e Contratos TORNA PÚBLICO a todos os interessados que o Pregão Eletrônico de menor preço por item, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA E FORNECIMENTO POR COMODATO DE GLICOSÍMETROS DE GERENCIAMENTO DE DIABETES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei o Sr. Prefeito Municipal, DILADOR BORGES DAMASCENO, adjudica e homologa o presente certame, conforme Ata da Sessão Pública, para a empresa classificada:

- SOQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA, para fornecer o item: 01;

GABINETE DO PREFEITO, 06 de fevereiro de 2024.
DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.443/2023 - PROCESSO DIGITAL Nº 16.010/2023

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitação e Contratos TORNA PÚBLICO a todos os interessados que o Pregão Eletrônico de menor preço por item, REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei o Sr. Prefeito Municipal, DILADOR BORGES DAMASCENO, homologa o presente certame, conforme Ata da Sessão Pública, para as empresas classificadas:

- CANDIDO & CIA COMÉRCIO DE EPI LTDA EPP, para fornecer os itens: 08, 20;
- EQUITEC SOLUCOES EM EPI E FERRAMENTAS EIRELI, para fornecer os itens: 01, 02, 15, 17, 26, 27, 28, 30;
- NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, para fornecer os itens: 12, 19,, 25;
- SVM EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI, para fornecer os itens: 03, 07, 09, 13, 16, 23;
- ITENS FRACASSADOS: 04, 05, 06, 10, 11, 14, 18, 21, 22, 24, 29;

GABINETE DO PREFEITO, 06 de fevereiro de 2024.
DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 01/2024 – Objeto: Aquisição, por fornecimento parcelado de água natural mineral e gás liquefeito de petróleo, destinados aos Setores Municipais de Ipeúna, através do Sistema de Registro de Preços, durante o período de 12 meses. Recebimento das Propostas por meio eletrônico: a partir do dia 09/02/2024 às 08h00; Abertura das propostas por meio eletrônico: às 09h10 do dia 23/02/2024; Início da sessão de disputa de preços: às 09h30 do dia 23/02/2024. O edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura, na página http://transparencia.ipeuna.sp.gov.br/Compras-033 (Portal da Transparência - Lei de Acesso à Informação) e no site www.bll.org.br. Informações pelo telefone (19) 3576-9007 ou e-mail licitacao@ipeuna.sp.gov.br. Ipeúna, 07/02/2024. Diego Heron Pinheiro – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Pregão Eletrônico nº 14/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares para a Unidade de Terapia Intensiva no Hospital Municipal. Data e hora limite para credenciamento no sitio da BNC até: 26/02/2024 às 08h30. Data e hora limite para recebimento das propostas até: 26/02/2024 às 08h30. Início da disputa da etapa de lances: 26/02/2024 às 09h. Obtenção do Edital: gratuito através do sítio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou https://bnccompras.com/Home/Login.

Paulínia, 07 de fevereiro de 2024
Ednilson Cazellato - Prefeito Municipal

PREFEITURA DE ARAÇATUBA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, no uso de suas prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO, através SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL, que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA - SMDA Nº 001/2024, conforme segue:

CHAMADA PÚBLICA SMDA Nº 001/2024

Processo Digital nº 1.154/2024

Chamada Pública para convocação de agricultores familiares locais que possuam DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF ou CAF Cadastro Nacional da Agricultura Familiar à apresentação de propostas de fornecimento de alimentos ao Programa Aquisição de Alimentos - PAA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conf. Chamada Pública atendidas pelo Programa Aquisição de Alimentos.

Os interessados deverão enviar os DOCUMENTOS e a PROPOSTA, conforme solicitado em edital que serão recebidos até às 16h00 do dia 05 de março de 2024.

O Edital estará disponível no Site oficial da Prefeitura Municipal de Araçatuba **www.aracatuba.sp.gov.br** e os interessados deverão proceder de acordo com as especificações do referido para envio dos documentos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL
Araçatuba, 07 de fevereiro de 2024.
Arnaldo dos Santos Vieira Filho
Respondendo pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agroindustrial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Pregão Eletrônico nº 15/2024

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento e plantio de grama bermuda em rolo. Data e hora limite para credenciamento no sitio da BNC até: 26/02/2024 às 08h30. Data e hora limite para recebimento das propostas até: 26/02/2024 às 08h30. Início da disputa da etapa de lances: 26/02/2024 às 09h. Obtenção do Edital: gratuito através do sítio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou https://bnccompras.com/Home/Login.

Paulínia, 07 de fevereiro de 2024
Ednilson Cazellato - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Pregão Eletrônico nº 16/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de